



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.952/2026

09 de junho de 2026

Autoria Poder Executivo – Mensagem 33

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 3.913/2026 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ESCOLA FORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º, caput, do Capítulo I DO PROGRAMA ESCOLA FORTE, da Lei 3.913, de 09 de abril de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação através da diretoria escolar de cada unidade, encaminhará os respectivos responsáveis pela Unidade Executora, à instituição bancária para abertura de conta corrente em nome da Associação de Pais e Mestres de cada Unidade Escolar vinculada ao Programa Escola Forte PEF." (NR)

Art. 2º. Fica alterado o art. 4º, caput, do Capítulo II DAS DESPESAS, da Lei 3.913, de 09 de abril de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º. A gestão do recurso será feita pelo diretor da Unidade Escolar/ Instituição Educacional e/ou pelo Presidente da Associação de Pais e Mestres APM de cada unidade escolar, conforme atas registradas em cartório e vigentes." (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 09 de junho de 2026.

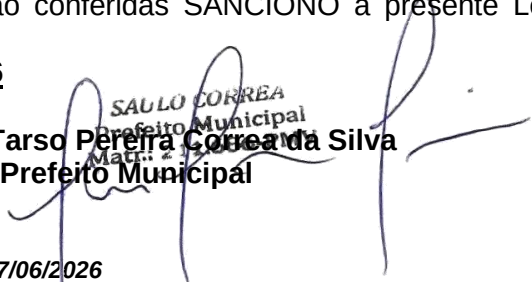

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente


Tiago Ribeiro MacGrecor
Vice- Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **15/06/2026**


SAULO CORREA
Prefeito Municipal
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva
Prefeito Municipal

*** Publicada no Boletim Oficial nº 2106 – 17/06/2026**